

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N° 2.001/97

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, que tem como objetivo gerir recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos para a Educação Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto, o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

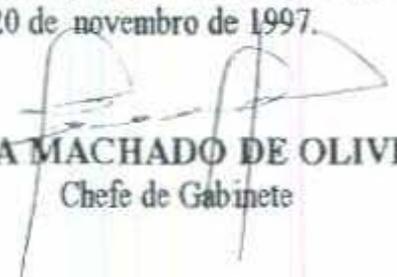
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 20 de novembro de 1997.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 20 de novembro de 1997.



LÍDIA MACHADO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete